

DIARIO OFFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

REPUBLICA DO BRAZIL

ANNO I



Fortaleza, 6 de Novembro de 1914



NUM. 39



ADMINISTRAÇÃO
DO

Exmo. snr. coronel dr. Benjamin
Liberato Barroso

PODER EXECUTIVO

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O exmo. sr. Presidente do Estado recebeu os seguintes telegrammas:

«Rio, 28. — Tendo governo resolvido construção "Riachuelo" e procedendo arrecadação quantias subscriptas esse fim, rogo envial-as directamente contabilidade marinha, afim ter devido destino.

Agradecendo provas patriotismo relevante serviço prestado marinha nacional, aguardo prompta satisfação pedida. Cordiaes saudações. — *Alexandrino de Alencar*, ministro da marinha.»

«Nitheroy, 31. — Communico a v. exc. que teve lugar hoje, a 1 hora da tarde, com as solemnidades de estylo, a sessão de encerramento da 2.^a sessão ordinaria da 8.^a legislatura da Assembléa Legislativa do Estado. Cordiaes saudações. — *Oliveira Botelho*.»

«Curityba, 1. — Tenho a honra de comunicar a v. exc. que hoje passei a presidencia do Estado ao exmo. sr. dr. Carlos Cavalcante de Albuquerque, presidente effectivo. Saudações cordiaes. — *Afonso Alves de Camargo*.»

SECRETARIAS DE ESTADO

NEGOCIOS DO INTERIOR

Additamento ao expediente do dia 29 de Outubro de 1914.

ACTO:

Exonerando, a pedido, o dr. Aurelio de Lavor do cargo de Inspector de Hygiene Publica.

Additamento ao expediente do dia 30 de Outubro de 1914

DESPACHO DE PETIÇÃO.

Da Companhia Lloyd Brasileiro, requerendo pagamento da importancia de 164\$800, relati-

va a passagens fornecidas por conta do Estado. — Pague-se de accordo com a informação.

Expediente do dia 31 de Outubro de 1914

TITULO:

Nomeando o cidadão Alexandre Mattos da Costa Lima para o cargo de Prefeito do municipio de Aracaty. — Fez-se a devida comunicação.

ACTO:

Exonerando, a pedido, o cidadão João Freire de Andrade, do cargo de Prefeito do municipio de Aracaty.

OFFICIOS:

Ao sr. Secretario da Fazenda, communicando que, em data de hontem, por portaria da meza da Assembléa Legislativa do Estado, foi nomeado o cidadão Mozart Catunda Gondim, director da respectiva Secretaria, em substituição do cidadão Julio Brigido, exonerado na mesma data.

—Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de ser autorizada a collectoria de Pacatuba a pagar as vantagens a que fizer jús a professora da cadeira mixta da povoação da Torre, daquele municipio, d. Francisca de Assumpção Araujo, a contar de 15 de setembro ultimo.

DESPACHOS DE PETIÇÕES:

De d. Francisca de Assumpção Araujo, professora da cadeira mixta da povoação da Torre, do municipio de Pacatuba. — Deferido por officio desta data á Secretaria da Fazenda.

—Do bacharel Alfredo Tavares Cordeiro Campos, contractante do serviço stenographico da Assembléa Legislativa do Estado, pedindo pagamento de seus serviços prestados no periodo de 3 a 30 de outubro proximo findo. — Pague-se.

—Do sr. Edgard de Alencar,

requerendo pagamento da quantia de 280\$300, proveniente de materiaes fornecidos para a Directoria das Obras Publicas. — Informe o sr. Director das Obras Publicas.

—Do mesmo, solicitando pagamento da importancia de . . . 136\$400, relativa a transporte de materiaes pertencentes á Directoria de Obras Publicas. — O mesmo despacho.

NEGOCIOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

Expediente do dia 31 de Outubro de 1914

ACTO:

Declarando vago o cargo de Juiz Substituto do termo de Jardim, visto como o bacharel José de Calzans Golçalves Penna, para elle nomeado por titulo de 30 de Julho ultimo, não o solicitou, deixando assim de prestar compromisso e assumir o exercicio no praso legal.

—Removendo, por conveniencia do serviço publico, o Juiz Substituto, bacharel Virgilio Celso Jorge de Souza, do termo de São Francisco para o de Jardim.

—Idem, a pedido, o Juiz Substituto, bacharel Francisco Leite de Albuquerque, do termo de Canindé, para o do Ipú, comarca do mesmo nome. — Foram feitas as devidas communicações.

DESPACHOS DE PETIÇÕES:

Do 2.^o Tenente Pedro Vieira da Nobrega, requerendo pagamento de ajuda de custo que se julga com direito. — Pague-se de accordo com a informação.

—De A. C. Mendes, solicitando pagamento de 90\$000, de artigos fornecidos a esta Secretaria. — Pague-se a quantia de 90\$000, de accordo com a informação.

—Do mesmo, pedindo pagamento de 151\$000, de diversos artigos fornecidos a esta Secretaria e ao hospital da Cadeia Pu-

blica desta capital.—Pague-se a quantia de 151\$000, de accordo com a informação.

CADEIA PUBLICA

Cadeia Publica de Fortaleza, em 1 de Novembro de 1914.

Exmo. Sr. Dr. José de Borba Vasconcellos, M. D. Secretario da Justiça e Segurança Publica.

Communico a V. Exc. que existem nesta cadeia 83 presos recolhidos nas prisões; destes percebem diarias 80, inclusive 1 de correção, não tendo direito a ellas 3, inclusive 1 correccional.

Em virtude de portaria do sr. dr. delegado de Policia entreguei hontem a uma escolta de guardas civis o preso Sixto Bivar, afim de assistir a inquerição de testemunhas do inquerito. o qual regressou no mesmo dia.

Passo ás mãos de v. exc. as inclusas folhas das diarias dos presos pobres e loucos desta cadeia, sendo aquella na importancia de 307\$500 e esta na de 7\$680, relativas aos dias 16 a 31 de outubro p. findo, bem assim as folhas dos vencimentos dos empregados, correspondentes ao mesmo mez.

De hontem para hoje, esteve esta cadeia guarnecida por uma força do 1.º Batalhão Militar do Estado, commandada pelo sargento Raymundo da Costa Araujo.

João Peixoto Lins,
Carcereiro.

Cadeia Publica de Fortaleza, em 2 de Novembro de 1914.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Justiça e Segurança Publica.

Communico a V. Exc. que existem nesta cadeia 83 presos recolhidos nas prisões; destes percebem diarias 80, inclusive 1 de correção, não tendo direito a ellas 3, inclusive 1 que é correccional.

De hontem para hoje esteve esta cadeia guarnecida por uma força do 1.º Batalhão Militar do Estado, commandada pelo sargento Raymundo da Costa Araujo.

João Peixoto Lins
Carcereiro

NEGOCIOS DA FAZENDA

Expediente do dia 3 de Novembro de 1914

OFFICIO :

Do sr. collector do municipio de S. Bernardo das Russas, requisitando 300\$000 em estampilhas.—Entreguem-se.

PORTARIAS :

Remettendo ao sr. collector do municipio de S. Quiteria o conhecimento n. 542 dado em quitação da quantia de 21\$226, saldo do 3.º trimestre do corrente anno.

—Idem, aos srs. collectores de Barbalha e Morada Nova, os conhecimentos n. 543 e 544.

—Idem, tres talões ns. 5 a 7, de certidões ao sr. collector de Ibiapina.

—Determinando ao sr. João da Costa Montenegro, recém-nomeado collector de Porangaba, que receba, mediante balanço e inventario, do amanuense dr. Astrogildo Barreto da Fontoura, a respectiva collectoria.

—Remettendo ao sr. collector de Granja um livro para a escripturação da receita e despesa no corrente exercicio.

—Determinando ao sr. amanuense dr. Astrogildo Barreto da Fontoura, encarregado da collectoria de Porangaba, que, procedendo balanço e inventario, passe a gestão da mesma ao cidadão João da Costa Montenegro, collector nomeado.

—Idem, ao sr. collector de Pacatuba, que pague, mediante as formalidades legais, as vantagens a que fizer jús a professora da povoação de Torres, desse municipio, d. Francisca de Assumpção Araujo, a contar de 15 de setembro ultimo em diante.

Expediente do dia 4 de Novembro de 1914

PORTARIA:

Determinando ao sr. collector de Mulungú que suste a cobrança dos emolumentos do titulo de nomeação da professora da povoação Forquilha, desse municipio, d. Maria Alencar Almeida, visto como a serventaria pagou os referidos emolumentos integraes.

OFFICIO :

Do sr. administrador da Recebedoria, remettendo a folha dos operarios da capatazia no valor de 911\$000.—Pague-se.

PODER LEGISLATIVO

Discurso proferido na sessão de 30 de Outubro

Osr. Aurelio de Lavor :

Sr. Presidente, V. Ex. e meus illustres collegas desta bancada me hão de permittir que, antes do encerramento de nossos trabalhos, occupe a attenção desta casa com algumas considerações a titulo de contestação ao protesto firmado por oito collegas de representação e publicado no «Unitario», em 17 do expirante mez, contra o reconhecimento, que muito legalmente praticamos, dos dois candidatos eleitos em 30 de Agosto e actualmente tem assento em nossa bancada.

VOZES: Muito bem.

O sr. Aurelio Lavor: Compreendo, Sr. Presidente, que este contra-protesto devia ser trazido á discussão por um jurista cuja competencia esplanasse a questão no terreo do direito, pois sou o primeiro a reconhecer-me insufficiente para tamanha tarefa. Entretanto tenho plena certeza de estarmos com a verdade e de havermos procedido legalmente (*Apoiados*).

Vejam, Sr. Presidente, quaes os fundamentos do protesto daquelles deputados contra o reconhecimento dos srs. Alvaro Fernandes e João Studart. Em primeiro lugar, alegam o motivo insubsistente de ter sido feito em prorrogação dos trabalhos legislativos, considerada materia vencida. E' certo que a meza, agindo discrecionariamente, condemnou a prorrogação; porem o reconhecimento impugnado foi realizado incidentalmente na convocação extraordinaria feita pelo Presidente do Estado.

Ainda mais: Em que documentos ou factos se basearam aquelles que annullaram a eleição de 30 de Agosto? Pelo parecer da commissão, publicado nos jornaes, vê-se que não podiam ter sido mais futeis os pretextos invocados.

Allegaram, para pratica desse acto tumultuario, entre outros o motivo de serem as actas, que foram enviados á Assembléa subscriptadas por uma só lettra. Não se podia argumentar com rasão menos producente, visto como o que faz a legalidade de uma acta eleitoral não é a lettra do subscripto nem mesmo da propria acta, porem a observancia da lei que regula esta materia, de modo que as authenticas tenham os requisitos exigidos por ella.

Ainda ser-me-á licito perguntar, e eu estimaria que estivessem aqui presentes os annulladores da eleição de 30 de Agosto, em vista de actas de quantos municipios decidiram a annullação? Ao que consta e pode ser provado com documentos a annullação baseou-se no exame exclusivo de actas de 20 ou 21 municipios, dos 83 em que o Estado se acha dividido. As actas dos municí-

pios restantes jaziam ainda no correio do Estado quando a anulação se deu. E' voz publica e certos documentos o confirmam, que as authenticas retardarias foram retiradas do correio, posteriormente, e o que é mais, pondo-se no recibo uma data atrasada. Surprehendeme, Sr. Presidente, que homens que se sentaram nesta Caza, em nome de uma eleição tão legitima quanto a dos deputados recém-reconhecidos, que republicanos que tem um passado respeitavel, se desrespeitassem deste modo, por mero capricho partidario.

Sinto que os collegas a que me refiro não estejam presentes. Eu preferia fazer estas considerações perante todos ou pelo menos ante a maioria da Assembléa.

O sr. Lourenço Feitosa :

Para isso V. Ex. esperou muito tempo por elles.

O sr. Aurelio Lavor: Sr. Presidente, quem quizer julgar com imparcialidade o acto a que alludo ha de confessar que nunca no Ceará houve eleição mais legitima; nem houve sequer o pensamento de apresentação de outras candidaturas!

Como é que se tratando de uma eleição assim feita se pediu a anulação de todas as actas eleitoraes, não se respeitou mesmo uma só das muitas secções em que se divide eleitoralmente a Capital?

Occorre lembrar que a anulação ainda é injustificavel por ter sido feita sem que os candidatos se tivessem apresentado com seus diplomas para serem reconhecidos. Neste particular sente-se ainda o trafego *partipris* da politicagem.

Quem se decide á pratica de um acto desses, é claro que passará por cima de outros respeito devidos ao direito politico. Não admira pois, Sr. Presidente, que a falta de patriotismo, para não empregar expressão mais acerba, tenha levado os collegas daquela bancada, hoje ausentes desta Caza, á anulação de todas as eleições, uma á uma, até mesmo á desta Capital.

E' que se assim não fizessem e dada a ausencia de competidores, era sufficiente que a eleição de um só collegio subsistisse como boa para que, com qualquer numero de votos, os dois candidatos estivessem legalmente eleitos. Foram postergadas pois todas as considerações de ordem moral, todo principio de justiça, com desrespeito flagrante a vontade de eleitorado cearense. (*Apoiados, muito bem*). Ouço dizer que os illustres collegas ausentes, a outra metade desta casa, que eu chamaria de bom grado a cara metade da Assembléa Legislativa (*Risos e apartes*), nos accusam de obstrutores, de termos impedido a votação da lei orçamentaria indispensavel ao bom andamento do Governo da Estado, á regularidade da administração publica. Repetem isto; entretanto sabemos todos o modo porque agiu a opposição nesta Assembléa. Sabemos que na convocação extraordinaria, decretada no ultimo dia das sessões ordinarias, quando só era licito decretar a prorogação, a opposição agiu unicamente no intuito de impedir o reconhecimento, a que me venho referindo. Allíás a convocação feita pelo governo do Estado não foi, sr. Presidente, como se disse

á falsa fé, com o fim de fazer reconhecer os dois illustres candidatos do "Partido Republicano Conservador".

Outro foi o pensamento do Governo. O presidente do Estado quiz antes de tudo dar ensejo á continuação dos trabalhos orçamentarios, sem os quaes não pode haver normalidade financeira e administrativa. Entretanto o que nos impediria de levarmos a effeito o reconhecimento, em visia da totalidade das actas eleitoraes, remetidas á Assembléa e á Prefeitura municipal, e em vista dos diplomas expedidos pela junta apuradora?

VOZES: Perfeitamente

O sr. Aurelio Lavor: Feita esta defeza ao modo porque agimos como representantes do Ceará no seu Congresso Estadual, me desvanço, sr. Presidente, de pensar que, no futuro, quando o historiador imparcial fiser a critica destes dias presagos ha de dizer que todos nós, aqui presentes, cumprimos religiosamente nosso dever, (*muito bem*) como cidadãos e homens politicos. Confio que o historiador imparcial dirá também que fomos arrasados ao terreno da infamação e offendidas pessoalmente pela imprensa partidaria, por nos havermos mantido no posto de honra em que nos collocámos desde o começo dos trabalhos legislativos, desde o inicio da actual situação politica.

VOZES: *muito bem*.

O sr. Aurelio Lavor:

Porem, sr. Presidente os soffrimentos resultantes da luta sam como a poeira inevitavel nas grandes jornadas. Poderão trazer-nos algum incommodo porem não conseguirão jámais nos desviar da linha recta que temos seguido até aqui. (*Apoiados, muito bem*).

O sr. Aurelio Lavor:

—Terminando, não posso deixar de agradecer á Mesa da Assembléa que tão patrioticamente preside os nossos trabalhos, os relevantes serviços prestados á nossa causa e a boa intenção, sempre manifesta, de servir aos grandes interesses do Estado, muito embora a tenham contrariado adversarios confessos da democracia Cearense (*Applausos, o orador é cumprimentado*).

Prefeitura Municipal



ADMINISTRAÇÃO

DO

Exmo. sr. coronel Casimiro Ribeiro Brazil Montenegro

EDITAL N. 31

De ordem do sr. Prefeito Municipal, coronel Casimiro Ribeiro Brazil Montenegro, faço publico que, de accordo com o regulamento de automoveis de 16 de julho de 1913, são convidados

pelo espaço de 10 dias a contar desta data, os conductores de vehiculos, a prestarem o respectivo exame de habilitação na forma do mesmo regulamento.

Os candidatos ao exame a que se refere o presente edital, deverão requerel-o ao Prefeito, juntando á sua petição o seguinte:

Art. 22 do citado regulamento.

a) sua photographia actual, em papel, medindo 7 centímetros por 5 centímetros e desprovida de cartão;

b) certidão comprobatoria de sua idade maior de 21 annos;

c) attestado de conducta, fornecido pela policia;

d) attestado da Directoria de Hygiene, ou na falta, de dois medicos, declarando que o petionario não soffre de molestia transmissivel.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Fortaleza, em 5 de novembro de 1914.

O collaborador,

Alberto Campos de Goes Telles.
770—54

EDITAES

O dr. Gabriel José Cavalcante, Juiz Substituto da 2ª vara crime de Fortaleza, por titulo legal, &

Faz saber aos que o presente Edital virem, que pelo Juiz de Direito da 2ª vara criminal, Dr. Francisco Joaquim da Rocha, foi designado o dia 4 de Dezembro vindouro, pelas 10 horas, para ter logar a 4ª sessão do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, pelo que *ex-vi* do art. 327 do Reg. N. 120 de 31 de Janeiro de 1842, havendo procedido o sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade com os arts. 326 e 328 do Reg. citado, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

- 1 Delfino José Barbosa
- 2 Chrysolito Augusto Maia
- 3 Carolino Evaristo Maia
- 4 Francisco Bezerril de Andrade
- 5 José Luiz de Souza
- 6 Antonio Fiuza Pequeno
- 7 Francisco Lopes Ferreira
- 8 Antonio Gentil

ILEGIVEL

- 9 Rodolpho Fontoura Filho
- 10 Luiz Gonzaga da Silva
- 11 Rosendo Ribeiro da Silva
- 12 José da Cunha Accioly
- 13 Dr. Antonio Theodorico da Costa
- 14 José Felipe de Santiago
- 15 Rabino Façanha de Oliveira
- 16 Virgilio Ramos
- 17 Manoel Ribeiro Bertrand
- 18 Joaquim José de Oliveira Netto
- 19 José Bonifacio de Menezes
- 20 Gilberto Sepulveda
- 21 Francisco Salles de Vasconcellos
- 22 Raymundo Firmiano Ferreira
- 23 Alfredo Pontes de Medeiros
- 24 Francisco de Assis Bezerra de Menezes
- 25 Raymundo Gomes
- 26 Eurico Sidou
- 27 Pedro Façanha de Sá
- 28 Emygdio Barbosa
- 29 José Caetano da Costa Filho
- 30 José Baptista da Silva Bayma
- 31 Abrahão de Hollanda Cavalcante
- 32 Francisco Belmino da Silva
- 33 Hermenegildo de Brito Firmeza
- 34 Dr. Dolor Uchôa Barreira
- 35 João Gurgel de Lima
- 36 Lindolpho Barbosa Lima
- 37 Firmino José Rosa Filho
- 38 Francisco Pinto de Mesquita
- 39 Alfredo da Costa Weyne
- 40 Manoel Pereira do Sacramento
- 41 Mario Borges Mamede
- 42 Maximiano Leite Barbosa
- 43 Francisco Xavier Pinto
- 44 João Luiz de Medeiros
- 45 Carlos Albano Amora
- 46 Benjamin Gomes Brasil Sobrinho
- 47 Antonio Amandula da Silva Amorim
- 48 Raymundo do Carmo Filho

A todos os quaes e a cada um de per si e aos interessados em geral se convidam para comparecer no salão do Tribunal do Jury tanto no referido dia e hora, como nos dias seguintes, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será lido e affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado aos 4 dias do mez de Novembro de 1914. Eu,

Luiz Carneiro de Souza Girão, Escrivão do Jury, o escrevi. (a) Gabriel José Cavalcante, Está conforme ao original, dou fé. Fortaleza, 5 de Novembro de 1914. O Escrivão do Jury Luiz Carneiro de Souza Girão. 776—55

O abaixo assignado, escrivão do commercio faz saber que, nesta data, em seu cartorio, o negociante desta praça J. Barroso interpoz o necessario protesto, afim de interromper a prescripção das dnas letras que apresentou, de 1:000\$000 e rs. 158\$400, dá responsabilidade de Moysés Gonçalves Primo, ausente em logar incerto e não sabido.

E para que chegue a noticia ao protestado, onde se achar, se faz publico.

Fortaleza, 4 de Novembro de 1915,

O Escrivão,
Joaquim de Feijó de Mello.
766—51

DIVERSAS NOTAS

Parecer do Sr. Ministro da Justiça sobre organização de mesas eleitoraes

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Telegramma—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1914.

Sr. substituto do juiz federal na secção da Parahyba e presidente da junta de apuração das eleições federaes:

Não se tendo reunido, na epoca da revisão do corrente anno, em varias localidades desse Estado, as respectivas commissões de alistamento, consultaes, em officio de 2 de junho proximo findo, como se deve proceder para organização das mesas eleitoraes que têm de servir na proxima legislatura, de 1915 a 1917, e para a nova divisão dos municipios em secções, visto dispor a lei n. 1269, de 15 de novembro de 1901, no art. 61, que as mesas sejam organizadas por uma junta de que são parte os membros da commissão de alistamento, e determinar o decreto legislativo n. 2419 de 11 de julho de 1911, no art. 8°, que a divisão do municipio em secções seja feita

pela commissão que houver procedido á revisão do alistamento.

Em resposta, e como simples opinião pessoal, devo dizer-vos o seguinte:

O pensamento do legislador foi entregar esses dois importantes actos do processo eleitoral a pessoas insuspeitas e providenciar para que um e outro não faltassem, de modo a privar de collaborar na escolha dos representantes da Nação qualquer parte da população dos Estados, sem os embaraços da accumulção, em secções, de eleitores excedentes do numero fixado pela lei, como tambem garantir a apuração real do voto, em mesas, tanto quanto possivel, isentas de paixões. A phrase—«mesma commissão que houver procedido á revisão do alistamento»—não póde, pois, entender-se no sentido de ser, restrictamente, a commissão que devera ter funcionado na ultima revisao, de sorte que quando ella não se tiver reunido não haja quem faça a divisão do municipio em secções eleitoraes e forme as mesas; mas, sim, deverá entender-se que é a commissão que haja procedido á ultima revisão do alistamento, realizado sob o imperio da lei vigente. O que o legislador quer é que a divisão do municipio em secções e a organização das mesas eleitoraes sejam feitas pela commissão incumbida da revisão do alistamento, e não por qualquer outra autoridade, e, assim, é claro que, enquanto regularmente não se haja constituido outra commissão, deverá servir a ultima que funcionou. Poderão, desta forma, concorrer ás urnas os cidadãos e manifestar o seu voto, independente do capricho politico de commissões que, intencionalmente, a isto se recusem.

A solução, pois, para o duplo fim da divisão do municipio em secções e constituição das mesas eleitoraes será funcionar a ultima commissão de revisão de alistamento que se tiver organizado no respectivo municipio. Saudações. *Herculano de Freitas*, ministro do Interior.

Do «Diario Official» (Federal), de 18 7—1914.